MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.718/84 DE 04 DE JULHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a UBALDINO MESQUITA AMBADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 10, quadra 03, lote Especial, a UBALDINO MESQUITA AMBADE. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com os lotes nºs 04 a 07, pelo lado esquerdo com a VE-02, fazendo frente para a V-100 e fundos com quem de direito, medindo 12.00mts de frente, 30.00mts na lateral direita, 30.00mts na lateral esquerda e 12.00mts de fundos, num total de 360mts^2.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 04 DE JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal